



EDITAL PROEX N.º 38/2025

Auxílio para desenvolvimento das Ações Curriculares de Extensão (Acex) através do Cartão Acex

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), com base na Resolução Cepex n.º 26, de 27 de outubro de 2020, que normatiza a extensão na Ufac, na Resolução Consu n.º 01/2008, que dispõe sobre os encargos dos docentes do magistério superior desta Instituição, na Resolução Cepex n.º 31, de 15 de dezembro de 2020, instrumento que trata da curricularização das ações de extensão dos cursos de graduação da Ufac, além de seu Regimento Interno e Estatuto e, ainda, com base na Resolução do Conselho Nacional de Extensão (CNE) n.º 07 de 18 de dezembro de 2018, que regulamenta as atividades de extensão no âmbito das Instituições de Ensino Superior, torna público o presente Edital visando oferecer apoio financeiro para o desenvolvimento das Ações Curriculares de Extensão, prioritariamente em Territórios de Vulnerabilidade Social, através do Cartão Acex

1. OBJETIVOS

1.1 O Edital Proex N.º 38/2025 tem os seguintes objetivos:

1.1.1 Fomentar a realização de Ações Curriculares de Extensão Universitária (Acex), garantindo condições materiais e financeiras para sua execução.

1.1.2 Ampliar a inserção da universidade junto às comunidades locais e regionais, promovendo a relação dialógica entre saberes acadêmicos e populares.

1.1.3 Apoiar docentes e discentes na implementação de atividades extensionistas que contribuam para a formação acadêmica crítica, cidadã e comprometida com a transformação social.

1.1.4 Estimular a interdisciplinaridade e a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo a indissociabilidade prevista na Constituição e nas diretrizes da extensão universitária.



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para que o Centro Acadêmico esteja em condições de participação nesta chamada pública, o mesmo deverá cumprir aos seguintes critérios:

2.1.1 Incluir no Plano de Trabalho os cursos de graduação ligados ao centro que estejam com o Regulamento da Curricularização devidamente aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão até o final do período de inscrição deste Edital em conformidade com o estabelecido na Resolução Cepex n.º 31, de 15 de dezembro de 2020, bem como demais normativas relacionadas ao processo de inserção da extensão nos currículos;

2.1.2 Ter a designação de um docente devidamente indicado pela Assembleia de Centro e com Portaria emitida Proex, em conjunto com a Prograd como responsável pelo Cartão Acex.

2.1.3 Se inscrever, através de processo administrativo SEI, preenchendo todas as informações constantes em formulário para este fim, sob pena de ter a inscrição indeferida.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetivadas pelo docente indicado através do encaminhamento de um processo administrativo SEI constando os seguintes documentos:

- I. Ofício ou Requerimento;
- II. Plano de Trabalho
- III. Ata da Assembleia com a indicação do docente representante do Centro;

3.2 O Plano de Trabalho deverá conter:

- I. Descrição das metas e das ações;
- II. Justificativa do uso dos recursos;
- III. Destinação dos recursos;
- IV. Cronograma de Execução;
- V. Resultados Esperados.

3.3 Os participantes que não cumprirem com as determinações estabelecidas



nos itens acima terão as suas inscrições indeferidas.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A operacionalização dos recursos financeiros será por meio do Cartão Acex em nome do(a) docente indicado pelo Centro.

4.2 O presente edital será executado até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar e será disponibilizado o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) para cada curso de graduação contemplado com o presente edital.

4.3 Essa modalidade de utilização visa garantir maior agilidade e transparência na execução das despesas relacionadas às atividades do projeto, facilitando a aquisição de materiais, serviços e demais necessidades diretamente vinculadas às ações previstas.

4.4 É de responsabilidade do(a) docente indicado pelo Centro para execução do Cartão Acex assegurar a adequada execução dos recursos, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como manter os comprovantes e relatórios exigidos para a devida prestação de contas.

4.5 Os recursos poderão ser utilizados, conforme disposto na Resolução CEPEX nº 376, de 17 de junho de 2025, nas seguintes despesas de custeio (Art. 9º):

I. Material de Consumo;

II. Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

4.6 O uso do cartão deve respeitar rigorosamente as categorias de despesa autorizadas e os limites estabelecidos para cada item no Plano de Trabalho aprovado.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas observará, no que couber, o disposto na Resolução CEPEX nº 376, de 17 de junho de 2025 e deverá ser encaminhada pelo(a) docente indicado pelo Centro para execução do Cartão Acex.

5.2 Os titulares dos cartões contemplados deverão apresentar prestação de contas, observando o seguinte:



- I. Prestação de contas parcial, ao final de cada semestre letivo;
- II. Prestação de contas final, em até 30 dias após a execução total dos recursos ou a data limite constante do cronograma do presente edital, o que ocorrer primeiro.

5.3 A prestação de contas, tanto parcial quanto final, deverá ser apreciada pela assembleia de Centro, em seguida encaminhada à Proex para ciência e, por fim avaliada pela Propeg.

5.4 O presente Edital terá vigência de um ano a contar da publicação do Resultado Final e todos os recursos devem ser utilizados até o final deste prazo.

6. CRONOGRAMA

Ação	Data
Publicação do Edital	06 de novembro de 2025
Indicação do Docente responsável pelo Cartão Acex em cada Centro	Até 30 de novembro de 2025
Envio para a Proex da documentação constante no item 3.1, via processo administrativo SEI	Da publicação do Edital até o dia 15 de dezembro de 2025.
Análise da documentação e publicação da Lista Preliminar de Docentes aptos a Receberem o Cartão Acex	Até 30 de janeiro de 2026.
Período para interposição de recursos.	Até o dia 04 de fevereiro de 2026.
Publicação da análise dos recursos e do Resultado Definitivo.	Até 10 de fevereiro de 2026.
Prestação de Contas Final	Até 10 de março de 2027.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A efetivação da inscrição significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.



8.2 O acompanhamento de publicação de Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac (www.ufac.br/proex), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

8.4 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos por comissão própria, definida pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Rio Branco, Acre, 06 de novembro de 2025.

Francisco Gilvan Martins do Nascimento
Pró-Reitor de Extensão e Cultura em exercício
Portaria n.º 4106/2025